



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 123/CAE-CEMAL/2020



SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAG 67106.001946/2020-38

DESMEMBRADO DO PAG 67106.011293/2019-61

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 123/CAE-CEMAL/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL E A EMPRESA MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL - CEMAL**, com sede na Estrada do Galeão, 3737, CEP 21.941-000, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0019-30, neste ato representado pelo Sr. Fernando Cardoso Vidal Junior Cel QOInt R/1 FSU, nomeado pela Portaria CEMAL nº 15/ASCI, de 16 de março de 2022, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 53, de 21 de março de 2022 do Grupamento de Apoio do Galeão, saram 170788-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.956.455/0001-00, sediada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 199 – LOJA 101 LT1– Jacarepaguá – Rio de Janeiro / RJ – CEP 22.775-022, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro de Souza Bandeira, portador da Carteira de Identidade nº 07.924.967-8, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 020.374.807-76, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001946/2020-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/CAE-CEMAL/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do item 17 do contrato, alterando a quantidade de 14.000 (quatorze mil) para 17.500 (dezessete mil e quinhentos), a contar de 1º de maio de 2023, equivalente ao acréscimo de R\$ 41.895,00 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor deste termo aditivo é o **acrécimo de R\$ 41.895,00 (quarenta e um mil, oitocentose noventa e cinco reais)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	10/06/2020	10/06/2022	R\$ 55.200,00

1º Termo de Apostilamento	16/09/2021	10/06/2022	R\$ 92.000,00
1º Termo Aditivo	11/06/2022	10/06/2024	R\$ 147.200,00
2º Termo de Apostilamento	24/08/2022	10/06/2024	R\$ 31.737,51
2º Termo Aditivo	01/05/2023	10/06/2024	R\$ 41.895,00
TOTAL			R\$ 368.032,51

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120195

Fonte: 1005000140

Programa de Trabalho: 214550-PTRES

Natureza de Despesa: 339030/339039

PI: A0000420000

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Parecer nº 1 /FISCAL, de 22/05/2023;

Memória de Cálculo de Acréscimo, de 22/05/2023 e;

Carta s/nº, de 14/04/2023 da MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

FERNANDO CARDOSO VIDAL JUNIOR Cel Int
Ordenador de Despesas Substituto do CEMAL

ALEX SANDRO DE SOUZA BANDEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRO RICARDO SILVA RIBEIRO 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

ANA ROSA DE ARAGÃO 1º Ten QOCON Tec Psc
Fiscal do Contrato